



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

P.

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 001/2020/APM

Pato Branco, 6 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 878/2019-DL, de 14 de novembro de 2019:

- Requerimentos nºs 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2407, 2408, 2411, 2412, 2413, 2415, 2416, 2417, 2418/2019.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI

Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 23/2020
Data: 14/01/2020 - Horário: 10:52
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício nº 118/2019 - SEO

Pato Branco, 20 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 878/2019.

Proposição nº2396 /2019 - Marines Boff Gerhardt - PSDB

Requer ao Executivo Municipal para que informe a esta Casa de Leis se existe alguma área do Município, disponível próximo ao conjunto habitacional Vila São Pedro.

Resposta: Solicitação encaminhada para a Secretaria de Planejamento Urbano, Departamento de Bens e Imóveis.

Proposição nº2397 /2019 - Fabricio Preis de Mello - PSD

Requer que seja refeito a adequação dos meios fios com guia rebaixada, no cruzamento das vias Cristóvão Colombo x Martins Afonso de Souza - Bairro Fraron.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras, que estará verificando o local.

Proposição nº2398 /2019 - Amilton Maranoski - PV

Requer ao Executivo Municipal o recapeamento asfáltico na Rua General Osório, entre as Ruas Caxambu e Curitiba - Bairro Santo Antonio

Resposta: Será verificado as condições da via pela equipe técnica.

Proposição nº 2399 /2019 -Amilton Maranoski - PV

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, a Rua Santos Dumont, entre a Rua Tiradentes e Avenida Tupi - Bairro Santo Antônio; e Rua José Carlos Bonifácio, entre as Ruas Marechal Deodoro e Pioneiro Arno Bohn - Bairro Cristo Rei.

Resposta: Solicitações na lista de espera, aguardando liberação de novos recursos, para levantamento das condições da via.

Proposição nº 2400/2019 - Amilton Maranoski - PV

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, do prolongamento da Rua Luiz Fredo - Bairro Cristo Rei.

Resposta: Solicitações na lista de espera, aguardando liberação de novos recursos, para levantamento das condições da via.

Proposição nº2408/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer a colocação de placas indicativas de nomes de Ruas no Bairro Gralha Azul.

Resposta: O Departamento de trânsito está fazendo a colocação de placas de forma gradativa, será atendido conforme cronograma.

Proposição nº2412/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer pavimentação asfáltica na estrada Sady Pedro Viganó.

Resposta: Projeto para pavimentação elaborado, aguardando aprovação.

Proposição nº2413/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer pavimentação asfáltica na Rua Maria Bombarda Oldoni, no Parque do Som.

Resposta: Solicitações na lista de espera, aguardando liberação de novos recursos, para levantamento das condições da via.

Proposição nº2416 /2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer sejam notificados os proprietários dos lotes da quadra 584, no Bairro La Salle, para que providenciem a construção e limpeza dos passeios no entorno dos terrenos, conforme prevê a Lei nº 3037/2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco, bem como, sejam enviadas a esta Casa de Leis cópias das notificações.

Resposta: O setor de fiscalização está fazendo os levantamentos necessários para notificar os proprietários.

Proposição nº2418/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer pavimentação asfáltica nas Ruas Pioneiro Alberto Braun, Maria Graciosa e José Oldoni, no Bairro Parque do Som.

Resposta: Solicitações na lista de espera, aguardando liberação de novos recursos, para levantamento das condições da via.

Respeitosamente,



Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**Secretaria de Ciência,
Tecnologia e Inovação**

Ofício 249 / 2019

DATA DE EMISSÃO : 21 / 11 / 2019

INTERESSADO : Câmara de Vereadores de Pato Branco.

ASSUNTO : Parecer requerimento 2407 / 2019.

Prezados Srs.,

A Câmara de Vereadores de Pato Branco enviou ofício onde, em seu requerimento 2407/ 2019, solicita, através do vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS, manifestação técnica com relação ao Projeto de Lei 165 / 2019, de autoria dos vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Moacir Gregolin – MDB, que cria o Programa Compartilhe sua Imagem.

Quanto ao mérito do ofício citado, é uma satisfação do interesse de nosso legislativo municipal em ampliar os trabalhos e projetos referentes à Ciência, Tecnologia e Inovação em benefício da população.

A informação interativa e de fácil acesso dos serviços públicos para a população é uma preocupação legítima nestes dias, e informamos que há vários projetos que se encontram em andamento desde a criação desta Secretaria Municipal, através da implantação de uma Governança de T.I. e do Plano Diretor de Tecnologia de Informação no município. Este planejamento estratégico visa estruturar de forma consistente e duradoura o sistema de informações do município.

Assim, face a este planejamento, encontram-se instaladas, desde 2015, câmeras de monitoramento em locais previamente escolhidos com o parecer técnico das forças de segurança locais, como a Polícia Civil e Polícia Militar. As



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

mesmas são monitoradas 24 horas pela Polícia Militar sediada em nosso município.

Além disso, elaboramos um novo edital com mais pontos de monitoramento, os quais estão sendo instalados paulatinamente. Para melhor entendimento, listamos as câmeras instaladas (e a instalar) e seus respectivos locais em uma tabela a seguir.

Nº	Local
1	Banco Itaú: Rua Guarani, 303, Centro.
2	Centro de Educação Infantil São João: Rua Setembrino Tomazi, 113, Bairro Alto da Glória.
3	Centro de Esportes e Artes: Rua São Tomé, 175, Bairro Sudoeste.
4	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elisa Colla Padoan: Rua das Bandeiras, 140, Bairro São Cristóvão.
5	Colégio Estadual Carlos Gomes: Rua General Osório, 711, Bairro Santo Antônio.
6	Colégio Estadual La Salle: Rua Araribóia, 891, Bairro La Salle.
7	Colégio Estadual Rui Barbosa: Rua da República, 580, Bairro São Cristóvão.
8	Escola Municipal Alvorada: Rua Princesa Izabel, 1030, Bairro Alvorada.
9	Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC: Rua das Garças, 400, Bairro Planalto.
10	Galeazzi Auto Center: Rua Tapir, 1210, Centro.
11	Mercado do Produtor: Rua Goianazes, 440, Centro.
12	Posto 6 Rodas: Avenida Tupi, 4453, Bairro Cristo Rei.
13	Posto Patinho: Rua Nereu Ramos, 590, Centro.
14	Praça Getúlio Vargas 1: Em frente à Farmácia Nissei.
15	Praça Getúlio Vargas 2: Ao lado da Igreja Matriz
16	Praça Getúlio Vargas 3: No Prédio das Lojas Catarinenses.
17	Prédio da Prefeitura Municipal: Rua Caramuru, 271, Centro.
18	Rotatória da Bandeira de Pato Branco: Avenida Tupi, 3665, de frente a Concessionária Fiat Fipal
19	Supermercado Patão: Avenida Tupi, 3233, Centro.
20	Teatro Municipal Naura Rigon: Rua Jaciretã, 450, Centro.
21	Terminal Rodoviário José Cattani: Rua Paraná, 1784, Centro
22	Trevo Guarani: Rodovia BR 158, Km 340.
23	Trevo Itacolomi: Final da Rua Itacolomi, Bairro Menino Deus, cruzamento com a Rodovia BR 158.
24	Trevo Patinho, próximo a Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal: Rodovia BR 158, KM 520.
25	Trevo Patrola: Rodovia PR 280, Bairro São Cristóvão.
26	Trevo rotatória próximo a empresa Guepardo Importação e Exportação, Rod. Br 158 nº 11.781.
27	Unidade Central de Saúde: Rua Paraná, 340, Centro.
28	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h: Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei.
29	Avenida Tupi x Rua Manoel Ribas – próximo ao Subway
30	Avenida Tupi x Rua Princesa Izabel - Próximo ao Posto Delta, Bairro Morumbi.
31	Avenida Tupi, próximo ao SESC – Serviço Social do Comércio.
32	Novo Terminal Rodoviário – Rua Araribóia, fundos da Prefeitura Municipal.
33	Parque de Exposições – Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, Bairro Fraron
34	Parque de Exposições – Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, Bairro Fraron
35	Parque Municipal Cecília Cardoso – Rua Fernando Ferrari, Bairro Bonato.
36	Parque Tecnológico – Rua Lúcio Oltramari, 1628, Bairro Fraron.
37	Parque da Pedreira – Rua Ivai, Próximo ao nº 3.070, Bairro Pinheirinho.
38	Praça do Bairro Jardim Primavera – Rua Caetano Munhoz da Rocha X Rua Tapir, Bairro Jardim Primavera.
39	Rodovia BR 158 – Entrada do Distrito de São Roque do Chopim – Nova Espero.
40	Rodovia PR 493 – Próximo ao Parque Estadual Vitorio Piassa – Parque do Alvorecer.



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

41	Rodovia PR 493 – Próximo ao Parque Estadual Vitório Piassa – Parque do Alvorecer.
42	Rua José Leonardi, próximo ao Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, Bairro Aeroporto
43	Rua Lupicínio Rodrigues X Travessa Itu – Bairro Morumbi.
44	Rua Tocantins – Próximo ao Trevo do Pinheiro.
45	Rua Tocantins x Rua Ararigbóia.
46	Trevo Saída para Vitorino – PR 280, KM 145, próximo ao nº 11.510.

Com referência ao projeto em questão, em que pese ser uma excelente ideia em termos conceituais, a prática e a viabilidade técnico econômico são bem mais complexas. Os argumentos a seguir detalham esta complexidade:

- a) As empresas de vigilância da cidade possuem, em conjunto, entre 2 mil e 3 mil câmeras instaladas. As câmeras funcionam interligadas em conjunto com um sistema de monitoramento de alarme de presença. Um só cliente pode ter mais de uma dezena de câmeras instaladas em sua propriedade, sendo na maioria delas internas da propriedade particular (ex. pátio interno, garagem, piscina, hall de entrada...), com uma ou duas externas (voltadas para a rua).
- b) Estas câmeras instaladas nas empresas de vigilância NÃO SÃO MONITORADAS 24 HORAS, pois isto é inviável economicamente. Uma pessoa consegue acompanhar no máximo 50 câmeras ao mesmo tempo. Para 2 ou 3 mil câmeras, precisaríamos de 40 a 60 pessoas por turno de trabalho de 6 ou 8 horas para acompanhar tudo que está acontecendo. Além do custo mensal de cerca de 250 funcionários envolvidos, precisaríamos de uma instalação física que comporte 200 televisores de 42”, 60 computadores, servidores de dados gigantescos para armazenamento de imagem e sistema de comunicação para 60 operadores, em uma área de 500 m² pelo menos.
- c) As empresas de vigilância somente acionam a câmera que têm o alarme disparado, câmera esta que pode ser interna ou externa. Em



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

99% dos casos, o alarme é acionado por outros motivos que não uma invasão de propriedade ou delito. Em caso de delito ou invasão, os vigilantes, após constatação do crime, acionam a Polícia Militar.

- d) Em qualquer caso de delito ocorrido, as empresas fornecem sem restrição acesso às imagens dos locais solicitados para investigação criminal.
- e) Haveria centenas de câmeras internas privativas a disposição cujos proprietários não autorizariam o uso das imagens. Mesmo que autorizassem somente as externas, o risco de alguém burlar o sistema e obter imagens internas é alto.
- f) Por outro lado, há inúmeras iniciativas descritas no Brasil, de compartilhamento de imagens de forma solidária, como o Programa City Câmeras da Prefeitura de São Paulo, a nosso ver o mais estruturado em termos de iniciativa pública, além de outros como de Goiânia, Blumenau, Joinville. Há também vários serviços privados de compartilhamento de imagens pelos moradores de uma rua ou um bairro, com mensalidades pagas.

Analisando-se estas questões, dificulta-se o entendimento de que projeto seja viável técnica e economicamente. Mesmo que resolvidas as questões técnicas e financeiras, sabe-se que as empresas de vigilância já estão sendo empregadas para tal serviço e que, em casos criminais, já se integram às forças públicas de segurança, compartilhando informações e imagens.

Sugere-se um estudo maior sobre o assunto, inclusive conhecendo os sistemas já instalados em outros locais. Outrossim, deve-se buscar um modelo adaptado à nossa cidade e nossas necessidades. Também entendemos que o modelo deve ser discutido com as forças de segurança e com as empresas de



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
**Secretaria de Ciência,
Tecnologia e Inovação**

monitoramento remoto locais, principais atores do projeto em questão. Há o receio ainda que uma lei, prevendo o sistema, possa se tornar engessada em um ambiente dinâmico como o que se propõe.

Sendo isto para o momento, agradecemos pela iniciativa, bem como a compreensão com o exposto, colocando-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Géri Natalino Dutra
Secretário Municipal de
Ciência, Tecnologia e Inovação



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 133/2019

Pato Branco 02 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Conforme requerido, encaminhamos a essa Casa de Leis, respostas das proposições relativas ao Ofício nº 878/2019

Proposição nº 2411/2019- Informamos que a notificação foi encaminhada conforme o anexo.

Proposição nº 2416/2019- Informamos que a notificação foi encaminhada conforme o anexo.

Proposição nº 2417/2019- Informamos que a solicitação será repassada a Secretaria de Engenharia e Obras para que a mesma realize a supressão do mesmo.

Respeitosamente,



Secretário Municipal do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado na Quadra 397 Lote 010 por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel. Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa. Art. 3º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM. OBS: Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: PITOL EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Tupi nº 2184 CENTRO DA
CIDADE - PATO BRANCO - PR.
85501-000

Pato Branco, 26 de Novembro de 2019.


Antônio Cezar Soares
Secretário de Meio Ambiente

Considerações Importantes:

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CPF.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto ao passeio localizado na Quadra 584 Lote 004 por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel. Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa. Art. 3º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM. OBS: Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE FATIMA ANTUNES

ENDEREÇO: Rua Ararigboia nº 1452 CENTRO DA
CIDADE - PATO BRANCO - PR.
85501-260

Pato Branco, 26 de Novembro de 2019.


Antônio Cezar Soares
Secretário de Meio Ambiente

Considerações Importantes:

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 629/2019/SMS

Pato Branco, 02 de dezembro de 2019.

Assunto: Ofício 878/2019 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

Requerimento 2415: Informamos que, conforme empenhos anexos, após a homologação do processo (09/10/19), foram realizados 02 pedidos, já estando as fraldas disponíveis para retirada.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.


Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal

Pato Branco – PR